



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 213/2025 = 30/12/25

Altera o nível de vencimento do Cargo de provimento efetivo/permanente denominado “Mecânico” e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elevar, do Nível “TS008 AO” para o “TS016 DE”, o Cargo de Provimento efetivo/permanente, denominado de “Mecânico”, com uma vaga e carga horária de até 44 horas semanais.

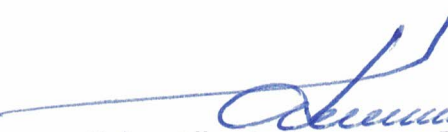
Parágrafo Único. O vencimento base do Cargo, no Nível TS016 DE, equivale a R\$. 3.306,49 (três mil, trezentos e seis reais, quarenta e nove centavos).

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 30 de dezembro de 2025; 159º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL


Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO